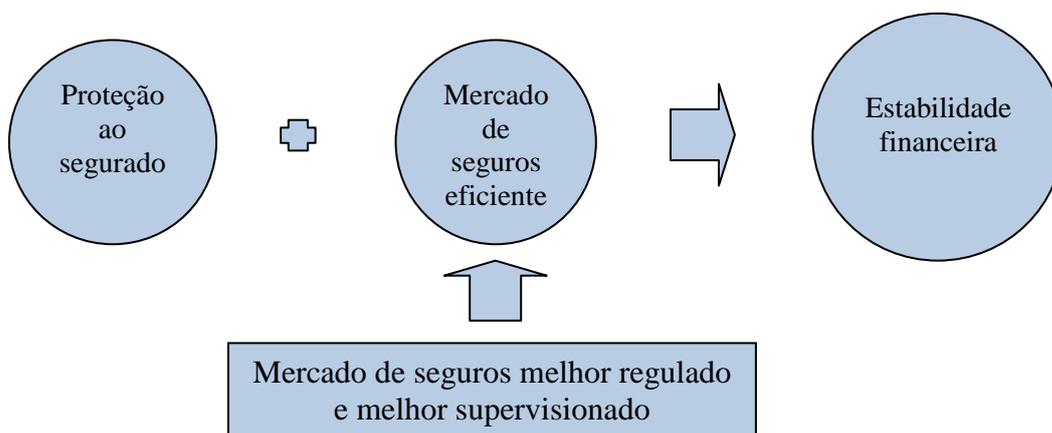


O papel da fiscalização à distância

A Susep tem orientado suas ações no sentido de assegurar a sustentabilidade do mercado supervisionado em seu sentido mais amplo, o que vem se traduzindo em medidas que proporcionam o equilíbrio nas relações de consumo, a disseminação de informações relevantes do mercado, o crescimento dos segmentos supervisionados, assim como sua estabilidade financeira.

O monitoramento da solvência é parte integrante do processo de supervisão, na medida em que contribui para a preservação da condição financeira dos entes de mercado e, dessa forma, assegura o cumprimento de suas obrigações contratuais junto aos consumidores. A fiscalização é a atividade de controle e inspeção sistemática das sociedades supervisionadas com a finalidade de examinar, verificar ou acompanhar se suas operações obedecem às especificações normativas e demais obrigações previstas na Lei. Portanto, envolve responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

A CGSOA é a área na Susep responsável pela fiscalização à distância (*off-site*), editando normas e atuando direta e indiretamente nas sociedades supervisionadas de forma a cumprir suas competências regimentais de regulação e supervisão, objetivando a proteção ao segurado e a garantia de um mercado de seguros eficiente e estável.



Conteúdo

- Introdução.....03
- Princípios.....04
- Tratamento e Processamento dos dados.....07
- Análises de solvência..... 08
- Ações de supervisão.....12
- Melhores práticas.....13

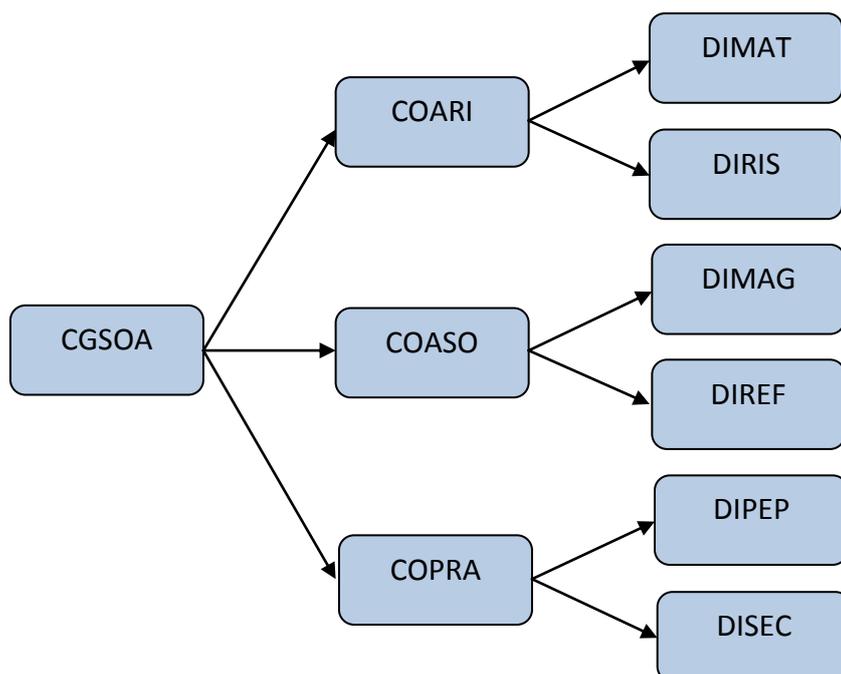
Introdução

A Resolução CNSP nº 272/2012 dispõe sobre o Regimento Interno da Susep. O artigo 64 elenca as seguintes atribuições para a CGSOA:

- I - monitorar as operações e o funcionamento das sociedades e entidades supervisionadas em relação à solvência, tanto sob o ponto de vista individual quanto do grupo ou conglomerado as quais pertençam;
- II - planejar, elaborar, implementar e executar procedimentos e rotinas necessários para o monitoramento a distância da solvência, considerando a política de supervisão baseada em riscos;
- III – acompanhar a constituição atuarial das provisões técnicas e autorizar a constituição de “Outras Provisões Técnicas”;
- IV - monitorar outros passivos que não provisões técnicas;
- V - aferir a adequação da cobertura proporcionada pelos ativos garantidores, além do tratamento dispensado aos demais ativos constantes das carteiras de investimento das companhias;
- VI - analisar a compatibilidade entre os fluxos financeiros projetados/estimados para os passivos e correspondentes ativos;
- VII - acompanhar a implementação e o desenvolvimento de ferramentas técnicas para avaliação de riscos pelas companhias e sua efetiva utilização nos processos de gestão corporativa;
- VIII - analisar os impactos dos riscos incidentes sobre as operações das sociedades e entidades supervisionadas e seus reflexos na solvência de cada uma;
- IX - estabelecer e monitorar os níveis de capital requeridos das sociedades e entidades supervisionadas e propor ações correspondentes;
- X – monitorar as informações prestadas nos reportes financeiros;
- XI - monitorar a estabilidade sistêmica e a solvência dos mercados supervisionados;
- XII – aprovar a liberação de vínculo de recursos depositados como garantia mínima por resseguradores admitidos e dos ativos oferecidos em cobertura das provisões técnicas das sociedades e entidades supervisionadas;
- XIII – acompanhar o limite de retenção das sociedades e entidades supervisionadas e autorizar a utilização de limites de retenção diferenciados; e
- XIV - propor e instruir a aplicação de processos administrativos sancionadores de representação, através de suas Coordenações.

Para exercer tais competências, a CGSOA conta com três Coordenações e seis Divisões com atribuições definidas nos artigos 65 a 67 da norma citada.

Segue organograma da CGSOA:



A COARI é a Coordenação de Monitoramento de Ativos e Riscos, contendo a DIMAT - Divisão de Monitoramento de Ativos e a DIRIS - Divisão de Monitoramento de Riscos.

A COASO é a Coordenação de Aferição de Solvência, contendo a DIMAG - Divisão de Monitoramento Macroprudencial e de Grupos e a DIREF - Divisão de Reportes Financeiros.

A COPRA é a Coordenação de Monitoramento de Provisões Técnicas, contendo a DIPEP - Divisão de Monitoramento de Provisões Técnicas de Seguros e Resseguros de Pessoas e Previdência e a DISEC - Divisão de Monitoramento de Provisões Técnicas de Seguros, Resseguros e Capitalização.

A CGSOA está subordinada à Diretoria Técnica (DITEC), conforme organograma disponível no *site* da Susep, no menu “A Susep/Estrutura”.

Princípios

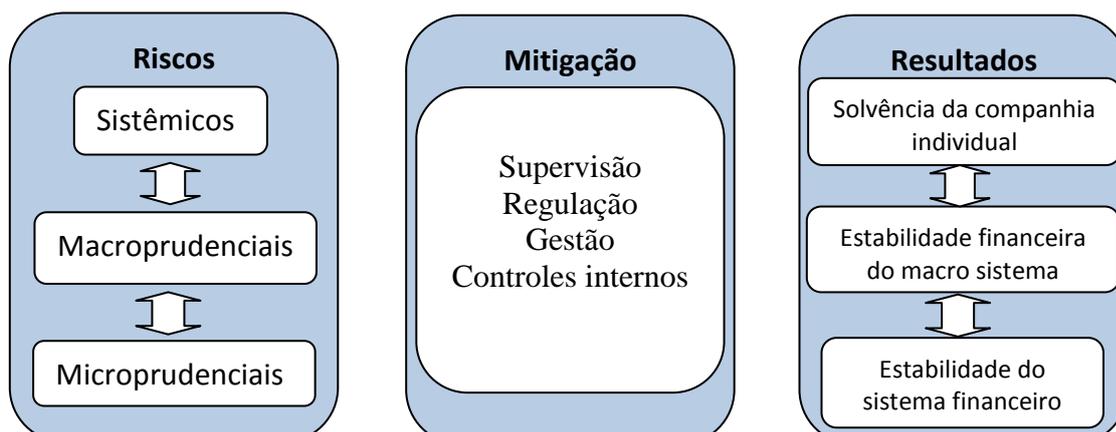
A fiscalização baseada em princípios requer a aplicação de ações adequadas na identificação e no controle dos riscos, aplicando, dentre uma grande variedade de opções de supervisão e

regulação disponíveis, aquelas mais apropriadas para garantir que os riscos assumidos pelas supervisionadas estão sendo adequadamente geridos pelas mesmas.

Em relação à supervisão, a abordagem seguida pela Susep pode ser encontrada tanto nas recomendações da International Association of Insurance Supervisors (IAIS) (IAIS, 2005) quanto nos princípios que norteiam o projeto Solvência II da União Européia (Solvência II, 2009 e CEIOPS, 2009). São princípios que buscam incentivar o mercado às melhores práticas de gestão, com o objetivo de reduzir ou controlar os riscos aos quais estão expostos todos os participantes do mercado. Esses princípios podem ser melhor visualizados na estrutura dos pilares do projeto solvência II, conforme ilustração abaixo:



A supervisão objetiva identificar os riscos e criar mecanismos para o seu controle e mitigação e promover ações visando à estabilidade do sistema financeiro, conforme ilustração abaixo:



Nesta abordagem por princípios, uma parceria entre a Susep e o IBA iniciou a criação dos CPA's (Comitês de Pronunciamento Atuarial), que irão fornecer uma base de princípios relevantes para o mercado, o que será de grande utilidade para a auditoria atuarial recentemente implantada.

Ainda nesse enfoque, são elaborados documentos de orientação divulgados no *site* da Susep, no menu "Orientações de Normativos", os quais fornecem explicações detalhadas em complemento aos normativos em vigor.

A Susep continuamente busca aderência aos princípios básicos de seguros definidos pela IAIS. Há grupos internos com a missão de acompanhá-los coletando informações que possibilitam à Administração direcionar suas ações para uma aderência maior a esses princípios. Assim, foram criados grupos técnicos específicos para acompanhar as discussões dos subcomitês da IAIS, e outros que procuram uma maior adequação aos princípios ainda não atendidos, como os direcionados à supervisão de grupos e ERM/ORSA. Neste contexto, iniciou-se o procedimento para a obtenção da equivalência com a EIOPA do projeto Solvência II.

Também foram instituídos grupos no âmbito dos termos de cooperação técnica firmados com os demais órgãos supervisores como Bacen, ANS, Previc e CVM visando a integração e padronização de supervisão e a racionalização das informações solicitadas aos mercados supervisionados.

A CGSOA participa, ainda, de diversos grupos técnicos e comissões, com integrantes do mercado, para a discussão ampla de vários assuntos técnicos. As atas das reuniões podem ser obtidas no *site* da Susep, no menu "A Susep/Comissões e Grupos de Trabalho".

Em todo este processo, observa-se o princípio da proporcionalidade por meio da flexibilização dos prazos de atendimento às novas exigências e na discussão de assuntos que impactam as companhias de menor porte, tais como a taxa contratual e a reavaliação de imóveis. As ações são planejadas almejando a contínua modernização e adequação às melhores práticas de supervisão internacionalmente aceitas, de forma a garantir maior solidez do mercado e, ao mesmo tempo, manter um ambiente regulatório propício ao seu desenvolvimento.

Tratamento e Processamento de Dados

As companhias supervisionadas utilizam o sistema FIPSUSEP, desenvolvido pela Susep e disponibilizado no *site* da Susep, no menu “Informações ao Mercado/Envio de Dados à Susep/FIPSUSEP”. Contendo mais de uma centena de quadros, o sistema armazena informações de cadastro, operacionais, contábeis, atuariais e estatísticas, em diversos níveis de detalhe (por companhia, ramo, unidade de federação, apólice e sinistro).

Os dados do mês N devem ser encaminhados (via rede) até o dia 20 do mês N+1, sendo as informações estatísticas encaminhadas 7 dias após. Automaticamente, centenas de regras de validação e avisos são geradas, de forma que as companhias possam checar as informações antes de encaminhá-las à Susep.

A Susep também recebe informações das câmaras de custódia para o acompanhamento dos ativos das companhias supervisionadas.

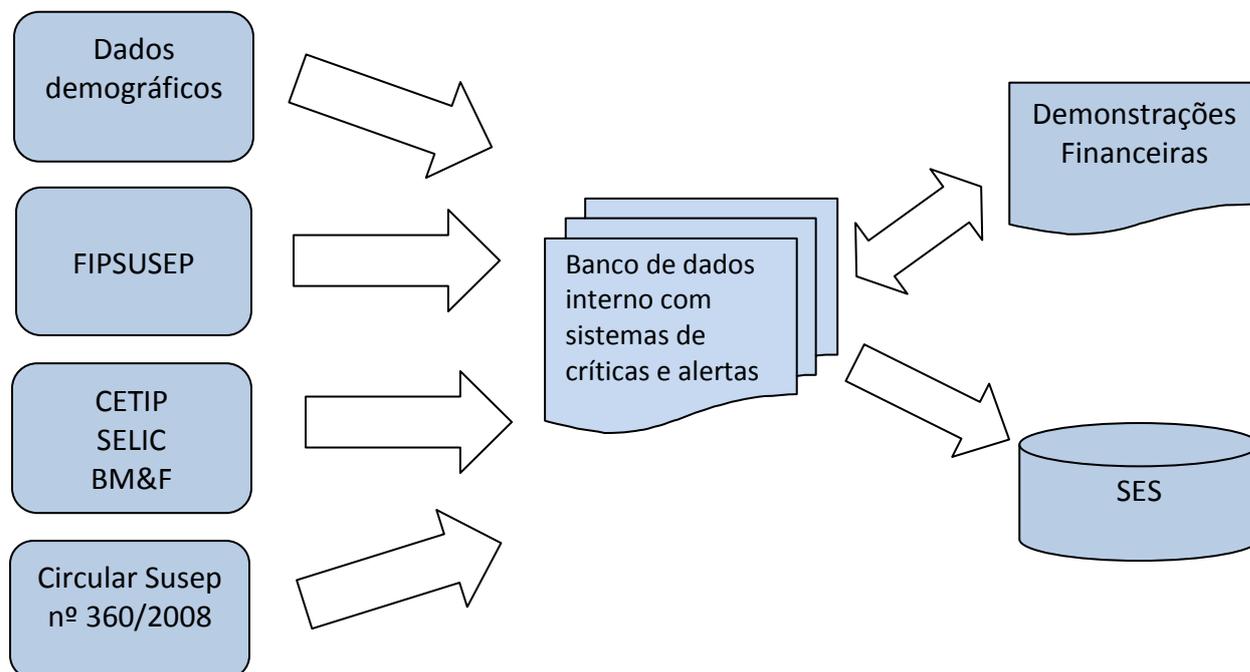
Outra fonte de dados utilizada é a Circular Susep nº 360/2008, que define diversos arquivos que devem ficar à disposição da Susep, os quais são utilizados para o acompanhamento de salvados, direito creditório, etc.

Dados demográficos são utilizados como auxílio à apuração dos valores das provisões técnicas com bases mais realistas.

Diversas informações recebidas são divulgadas no Sistema de Estatísticas da Susep (SES), obtido no *site* da Susep, no menu “Estatísticas do Mercado/SES – Sistema de Estatísticas da Susep”.

As demonstrações financeiras são encaminhadas semestralmente e disponibilizadas no *site* da Susep, no menu “Informações ao Público/Mercado Supervisionado/Demonstrações Financeiras”.

Segue o diagrama contendo o fluxo de dados na Susep:



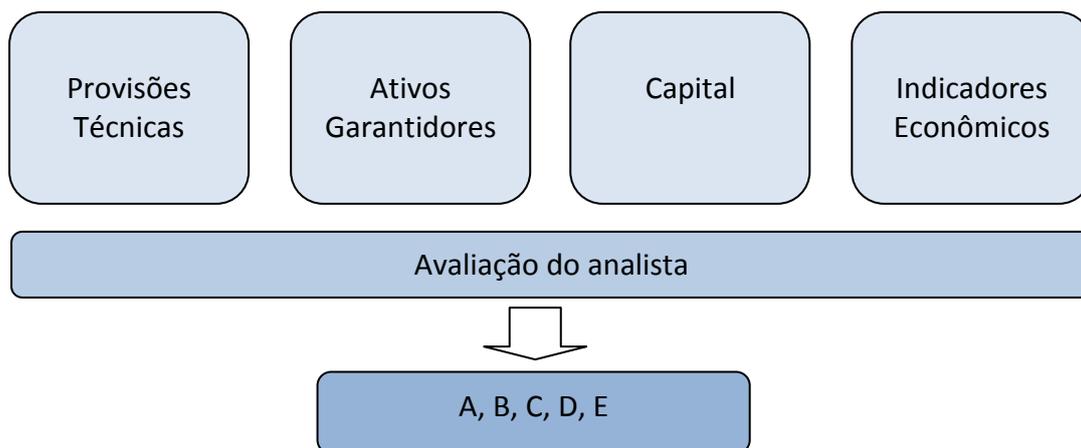
Análises de Solvência

Sistema de Priorização de Análise de Companhias

A CGSOA possui um Sistema de Priorização de Empresas que classifica as companhias em cinco possíveis categorias: A, B, C, D ou E, de acordo com o seu risco de insolvência. As companhias classificadas como “E” encontram-se na categoria com maior risco de insolvência e requerem uma periodicidade maior e o nível mais elevado de análise.

As métricas quantitativas usadas na metodologia que define o Sistema de Priorização de Análise de Companhias consideram o desempenho econômico, as avaliações de provisões técnicas, ativos garantidores e capitais de riscos fornecidas pelas coordenações da CGSOA.

Trimestralmente o *rating* de cada companhia é atualizado, atribuindo-se notas de A a E, onde E significa maior grau de risco, de acordo com a análise dos seguintes fatores:



Além de auxiliar na periodicidade e no nível de profundidade das análises realizadas pela CGSOA, esse sistema subsidia a CGFIS na elaboração do seu programa de fiscalização. A CGSOA disponibiliza uma lista ordenada de supervisionadas que considera prioritária para a fiscalização *in loco*.

A metodologia utilizada é continuamente revisada no intuito de melhor refletir, pelas notas atribuídas, a real situação econômico-financeira das companhias. Em agosto de 2013 foram incorporadas algumas informações qualitativas provindas dos relatórios de auditoria.

Em 2013 constituiu-se um grupo técnico para estudar a implementação de um *rating* para toda a Susep, considerando-se as informações das suas diversas Coordenações Gerais, tais como: reclamações, produtos, aumentos de capital, etc. O grupo encontra-se na fase de estudos de uma série de metodologias adotadas por diversos supervisores mundiais de seguros e agências de *rating*.

Procedimentos

A CGSOA realiza análises, em vários níveis, de forma a contemplar todas as companhias do mercado. A mais completa, onde, a partir de pareceres das áreas de ativos garantidores, provisões técnicas, capital e solvência, gera-se o Relatório de Liquidez e Solvência, disponibilizado previamente à CGFIS, em função do cronograma estabelecido no Plano de Fiscalização dessa Coordenação-Geral, de forma a auxiliar a fiscalização presencial.

Em processos de transferência de carteira ou qualquer outro ato societário em que seja necessário verificar a adequação das provisões técnicas, ativos e capital, assim como nas reuniões periódicas com o Banco Central nas avaliações de grupos econômicos, utiliza-se o nível de análise correspondente à complexidade.

Rotineiramente, a partir do dia 20 de cada mês, as divisões de monitoramento das provisões técnicas DISEC e DIPEP, ambas da COPRA, acessam o banco de dados da Susep e analisam as críticas apresentadas nos quadros enviados, solicitando as correções necessárias. A partir do dia 27, é realizada a análise dos quadros estatísticos. Na definição da periodicidade do recálculo mensal das provisões técnicas de cada companhia considera-se, além das notas do *rating* da CGSOA, análises sobre o relatório da avaliação atuarial, Teste de Adequação do Passivo (TAP), relatório de fiscalização presencial, dados da Circular Susep nº 360/2008 (direitos creditórios, salvados, etc), e indicadores econômicos diversos. Além disso, é feito o acompanhamento dos valores de limites de retenção informados pelas companhias.

As informações das provisões técnicas calculadas são enviadas para a DIMAT e DIREF, destacando-se os ajustes efetuados em função do recálculo realizado pela área de provisões em relação aos valores constituídos pelas Companhias. Os ajustes controversos são somente indicados, mas não são considerados, neste momento, nas apurações das insuficiências de ativos garantidores (definidos por Resolução do CMN) e de capital.

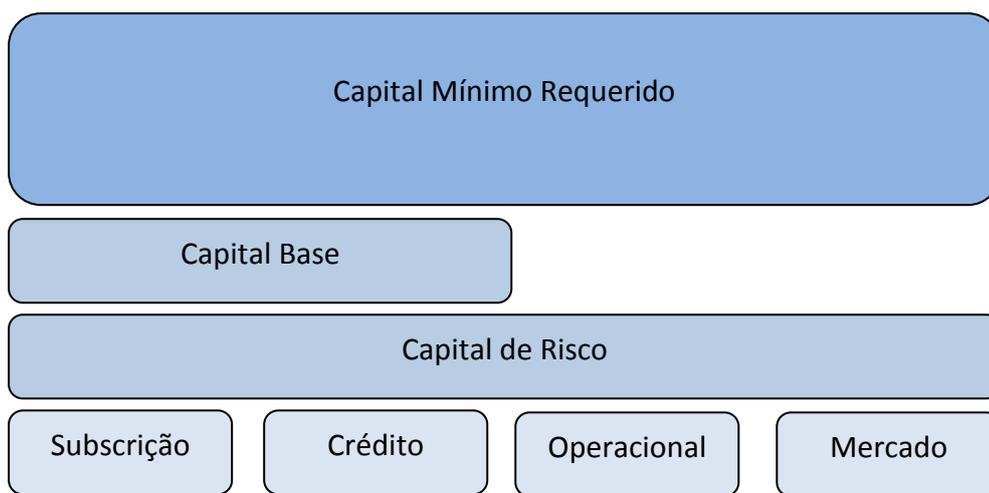
Reuniões presenciais com atuários e Diretores podem ser realizadas para esclarecimentos dos ajustes controversos. Confirmada a inadequação da provisão constituída pela Companhia, esta deverá corrigir o valor da provisão informada no FIPSUSEP e os valores atualizados passam a ser considerados pela DIMAT e DIREF.

A área de ativos garantidores gera os mapas de coberturas das provisões técnicas e de liquidez para cada companhia do mercado, identificando possíveis insuficiências de ativos, e envia para a DIMAG. As companhias que apresentam insuficiência são notificadas pela DIMAT.

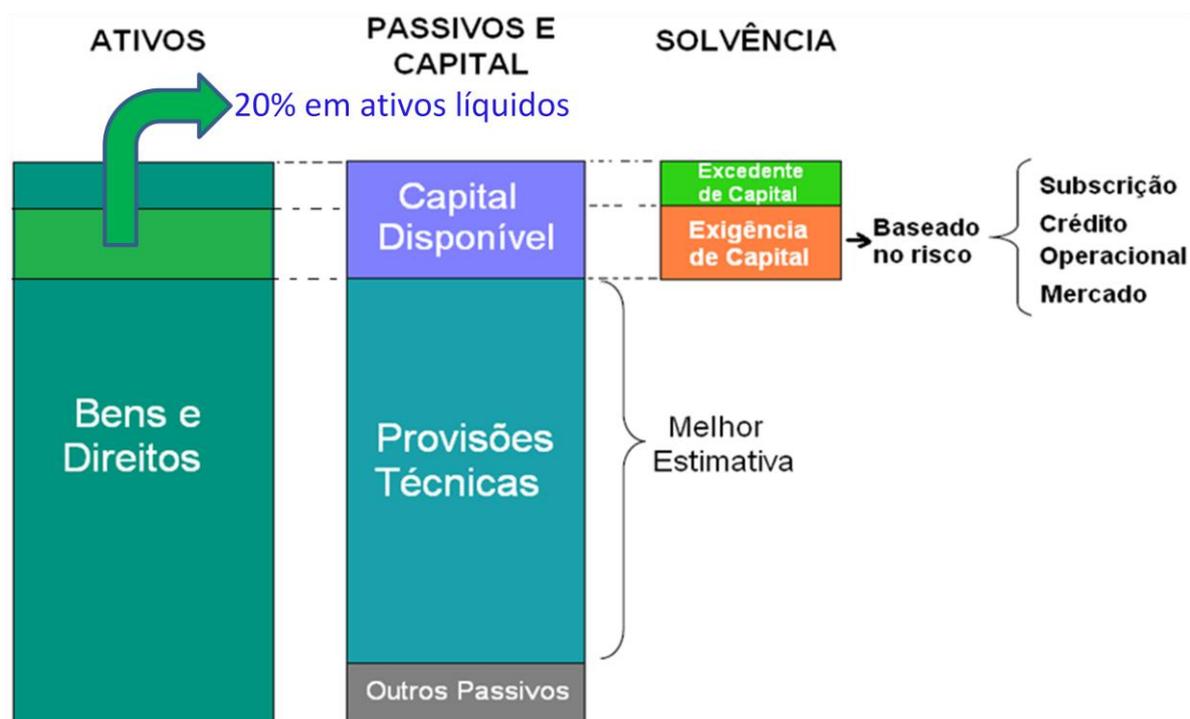
A DIREF analisa as demonstrações financeiras, vale-se de diversos indicadores de solvência, considera os ajustes propostos no último relatório de fiscalização presencial concluindo, se for

o caso, por ajustes no Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) das Companhias. As análises da DIREF e os valores do Capital Mínimo Requerido (CMR), calculados pela DIRIS, também são enviados à DIMAG que consolida todas as informações e apura se há suficiência de PLA frente ao CMR.

O CMR é o maior valor entre o capital base e o capital de risco, este último sendo a soma dos capitais de riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado. A figura abaixo ilustra a composição do CMR para uma sociedade já em operação, quando a soma dos capitais de riscos geralmente é superior ao capital base, formando o CMR:



A figura seguinte sintetiza graficamente as análises realizadas pelas áreas na CGSOA:



Ações de Supervisão

Caso as análises demonstrem uma insuficiência de PLA em relação ao CMR de até 50%, durante 3 meses seguidos ou nos meses de junho e dezembro, a companhia é notificada para o envio de um Plano de Regularização de Solvência (PRS), conforme estabelece a Resolução CNSP nº 316/2014.

Se a insuficiência for superior a 50%, é encaminhado ao diretor técnico parecer indicando sujeição da companhia ao regime especial de direção fiscal. Se a insuficiência for maior que 70%, o parecer indica a sujeição da companhia à liquidação extrajudicial.

A Resolução CNSP nº 316/2014 também instituiu a obrigatoriedade de envio de PRS quando houver insuficiência de liquidez, isto é, quando os ativos líquidos (definidos na citada Resolução) foram inferiores a 20% da soma dos capitais de risco.

Quando houver insuficiência de cobertura das provisões técnicas ou má situação econômico-financeira, a Susep também poderá aplicar o regime especial de direção fiscal, além de outras providências cabíveis, conforme estabelece o artigo 89 do Decreto-Lei nº 73/1966.

O site da Susep divulga as sociedades que se encontram em regime especial de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial, no menu “Informações ao Público/Mercado Supervisionado/Entidades em Regime Especial”.

Em qualquer fase deste processo, a CGSOA envia cartas ou convoca os diretores das companhias para esclarecimentos, seja no caso de insuficiências apuradas ou preventivamente, quando a situação econômico-financeira da companhia está num processo de deterioração, com possível insuficiência futura.

Trimestralmente, com base nas análises realizadas, a CGSOA envia um email para cada sociedade contendo um resumo da sua solvência, incluindo os valores de ativos, liquidez, provisões, capital e outros indicadores. São informados também valores médios do mercado.

Desta forma, as sociedades podem acompanhar a evolução dos valores calculados e realizar comparações com valores médios do mercado, agindo de forma preventiva.

Caso as companhias não atendam às solicitações de envio de informações (envio incorreto do FIPSUSEP, não atendimento às solicitações de esclarecimentos, etc), é aberto um procedimento administrativo sancionador, conforme Resolução CNSP nº 243/2011.

Além disso, nos casos previstos pela Circular Susep nº 427/2011, a companhia é inscrita no cadastro de pendências da Susep, não podendo participar de licitações, aprovar produtos ou realizar qualquer outra ação para a qual seja necessária a certidão de regularidade.

Quando a situação econômico-financeira da companhia não está adequada, a CGSOA pode suspender a emissão da carta de livre movimentação, conforme Circular Susep nº 285/2005. Neste caso, a sociedade fica impossibilitada de gerir seus ativos, já que a Susep pode bloquear diretamente a movimentação dos ativos da sociedade de acordo com a análise de sua solvência.

A divulgação das informações ao público por meio do SES oferece a oportunidade para corretores, analistas e consultorias realizarem análises das companhias supervisionadas, aumentando a transparência no setor.

Melhores Práticas

Notas Explicativas

A CGSOA profere palestras anuais sobre as Notas Explicativas, voltadas para auditores e contadores das sociedades supervisionadas, tendo como objetivo capacitar e aprimorar o trabalho desses profissionais. Nos eventos, são abordados os itens a serem obrigatoriamente divulgados nas Notas Explicativas, as boas práticas a serem observadas e os principais erros verificados nas demonstrações financeiras. O material destas apresentações está disponível no link <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-mercado/solvencia/afericao-de-solvencia>.